



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

REVOGA

PORTARIA Nº 15.711, DE 08 OUTUBRO DE 2024

EXONERA, DO QUADRO DE
SERVIDORES DESTA
MUNICIPALIDADE, EVELYN VITÓRIA
BORBA LUCAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36, II, alínea “a” da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, do quadro de servidores do Município **Evelyn Vitória Borba Lucas**, no cargo de Assessor de Atendimento ao Usuário SUAS – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

REVOGA

PORTARIA Nº 15.712, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DE ATENDIMENTO
USUÁRIO DO SUAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a cidadã **Rita de Cassia Ferrari Borba**, para exercer o Cargo de Assessor de Atendimento SUAS – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.721, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DO CRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a cidadã **LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor do CRAS – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

Resolução CMS nº040/2024

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
TRANSITÓRIA PARA AVALIAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS
PELO HRSJ”**

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENÁRIO do CMS/SJ, considerando:

- O comando único em cada esfera do SUS;

- A necessidade de proceder efetiva fiscalização sobre a aplicação dos recursos do SUS, bem como a ambiência e atendimento aos usuários

- A Resolução nº028/2022, que aprova o Regimento interno do CMS/SJ, no **Art. 22** - *A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.*

- Considerando os documentos juntados ao Processo administrativo nº 2614/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a seguinte Comissão Especial, pelo prazo de até 120 dias:

Nome	Seguimento
Altair Lima da Silva	Usuários
Carlos Alberto Tolotti	Usuários
Carla Carneiro Machado	Prestadores
Marcelo Farias	Governo

Art. 2º- A Presidência e o gestor da Saúde são membros natos da presente Comissão.

Art.3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 08 de outubro de 2024.

Lisabel Dornelles Linck

Presidente do CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839/2019 homologo a decisão do CMS/SJ

Éderson Pizio Lopes

Secretario Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 75/2024 - IL

Processo Nr.: 292/2024

Data: 10/10/2024

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA

Código: 8913

Endereço: AV PERNANBUCO, 1001

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS GLADIS REGINA MADEIRA TAVARES, MARIANA MENEZES FARIAS, GUSTAVO DOS ANJOS BAPTISTA E JULIE VIST, NO CURSO PRESENCIAL, SOBRE "PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC) DA LEI FEDERAL 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES, MINISTRADO PELA EMPRESA DPM EDUCAÇÃO LTDA.



Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	18635 SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSÃO (03-02-0001)	SER	475,00	1.900,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com

ART.74 profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: III.F - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Pagamento : CONFORME DECRETO 5.394/2024

São Jerônimo, 10 de Outubro de 2024

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAÚJO

Secretária de Governo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 078/24

CONCORRÊNCIA Nº: 002/24

PROCESSO ADM: 033/24

CONTRATADA: TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 70 (setenta) dias, a partir de 10 de novembro de 2024, encerrando em 19 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 09/10/2024

EVANDRO AGIZ HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEN DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial em todos os setores e repartições sob gestão da Secretária Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO necessidade:

- Que o inventário patrimonial, é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa.
- Que a enchente inundação causou grandes perdas de equipamentos e material permanente,
- Que a atual gestão se encerra em 31/12/2024, sendo necessário o perfeito controle e corretas anotações para a devida transição.

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de proceder inventário patrimonial de todos os setores e repartições sob gestão da Secretaria Municipal de saúde até o dia 20/11/2024.

Art. 2º - Estabeleço que o responsável por cada setor e repartição sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, tome as devidas providências para a exata execução da referida ordem de serviço.

Art. 3º - A coordenação Geral da ação será realizada através da Coordenação Manutenção e Logística da Secretaria Municipal de Saúde, que devesse requisitar os documentos necessário para essa finalidade

Art. 4º - Dê Ciência aos servidores envolvidos e publique-se no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2024.

Éderson Pizio Lopes

Secretário Municipal da Saúde

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016448

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JERONIMO

CNPJ Ente Recebedor: 88.117.700/0001-01

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 178.709,45

Masked Input 178 709.45

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Tiago dos Santos Oliveira

Cargo Secretario de Cultura

Telefone (51) 98063-6338

E-mail infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura: Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia três de agosto de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se 6 pessoas, dentre elas, representantes da Sociedade Civil e do Conselho de Políticas Públicas para falar sobre a PNAB e a forma de conduzir no Município de São Jerônimo.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

- CADASTRO PRODUTOR CULTURAL (CPF) –

<https://forms.gle/NFdNmFj5xGCiNERj9>

- CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS (CNPJ - MEI) -

<https://forms.gle/iadq7uaT8k8v4dWx8>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação para Agentes Culturais	147.200,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	